



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL ou PARCIAL de DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)** nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB FUNÇÃO: 123 - Administração Financeira
PROGRAMA: 0007 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2139 - Programa de Incentivo a Arrecadação Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.31.00.00.00 - Outras Premiações.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Valor R\$ 24.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 24.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB FUNÇÃO: 123 - Administração Financeira



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

PROGRAMA: 0007 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2139 - Programa de Incentivo a Arrecadação Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00.00 - Red. 052 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Valor R\$ 15.000,00

ORGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB FUNÇÃO: 123 - Administração Financeira
PROGRAMA: 0007 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2139 - Programa de Incentivo a Arrecadação Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.00 - Red. 053 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Valor R\$ 5.000,00

ORGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB FUNÇÃO: 123 - Administração Financeira
PROGRAMA: 0007 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção e Encargos - Secretaria de Finanças.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00 - Red. 042 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Valor R\$ 4.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 24.000,00

Art. 3º Fica incluso na Lei nº 425/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2018 a 2021 e na Lei nº. 459/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, o **Elemento de Despesa 3390.31.00.00.00 - Outras Premiações** na seguinte Ação:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

Ação: 2139 - Programa de Incentivo a Arrecadação Municipal;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 02 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o **Projeto de Lei n.º 010/2019**, que trata sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento financeiro do exercício de 2019.

O presente projeto faz-se necessário em virtude da adequação da contabilização da despesa para que o Município possa executar a Lei Municipal n.º 462/2018, que em **Sumula**: "Autoriza o poder Executivo Municipal a promover Campanhas de Incentivo à solicitação de nota fiscal de prestação de serviços denominada "Campanha Todos Envolvidos em Uma Ação Fiscal", bem como Campanhas de Incentivo ao Primeiro Emplacamento e Transferência de Veículos de outros municípios para o Município de Itanhanga-MT, denominada "Campanha do IPVA Itanhangaense", e dá outras providências".

Tendo por base o artigo Art.6º:

§ 1º - fica estabelecido o limite de despesas de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em premiações e/ou valor em pecúnia, por exercício financeiro, para a realização da "Campanha Todos Envolvidos em Uma Ação Fiscal".

§ 2º - fica estabelecido o limite de despesas de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em premiações e/ou valor em pecúnia, por exercício financeiro, para a realização da "Campanha do IPVA Itanhangaense".

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos senhores Vereadores na apreciação da presente matéria na íntegra e por unanimidade.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL